



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 074/2018 - QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA E ADCON ADMINISTRAÇÃO E CONSERVAÇÃO EIRELI.

Pelo presente instrumento, a UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA, CNPJ 21.195.755/0001-69, situada na Rua José Lourenço Kelmer, s/ nº - Bairro São Pedro - Juiz de Fora - MG - CEP 36036-900, representada neste ato por seu Reitor, Sr. Marcus Vinicius David, nomeado pelo Decreto de 03 de abril de 2020, publicado no DOU de 06 de abril de 2020, inscrito no CPF nº 651.123.006.63, portador da Carteira de Identidade nº M-3829078 - SSPMG, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ADCON ADMINISTRAÇÃO E CONSERVAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ: 04.552.404/0001-49, situada à Rua Maura, nº 803 - Ipiranga - Belo Horizonte - MG - CEP: 31.160-260, telefone: (31) 2552-7505, E-mail: comercial@adconservicos.com.br; comercial1@adconservicos.com.br, representada neste ato pelo Sr. Gimar Barcellos, portador do CPF nº 691.112.866-87 e da Carteira de Identidade nº M - 4.330.219, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o seguinte Termo Aditivo, processo nº 23071.012509/2018-02, decorrente do Pregão Eletrônico 64/2018, conforme cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto - Constituem objeto do presente Termo Aditivo:

a) a repactuação do contrato, em função da homologação da Convenção Coletiva de Trabalho 2022 do Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Asseio e Conservação de Juiz de Fora - MG - SINTEAC, que fixou o índice de reajuste salarial da categoria em 10,16%, reajustou os valores do Ticket-Alimentação, do Programa de Assistência à Saúde do Trabalhador custeado em parte pela Contratada, e do Seguro de Vida, retroativamente a 1º de janeiro de 2022 (Tabela 1).

b) a revisão contratual em função da revisão das alíquotas de PIS e COFINS de acordo com a média dos últimos 12 meses, retroativamente a 01 de janeiro de 2022, para a alínea "a".

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Preço - Em função das alterações acima, o valor mensal do contrato será reajustado de R\$ 251.224,17 para **R\$ 275.873,93** (Tabela 1), conforme abaixo discriminado:

TABELA 1: Valor Mensal dos Serviços a partir de 01.01.2022

Item	Cargo	Postos de trabalho	Salário- Base	Valor Unitário	Valor Mensal
1	Agente de cultura e lazer – CBO 1311-05	8	R\$ 4.321,35	R\$ 9.003,53	R\$ 72.028,24
3	Auxiliar de agente de cultura e lazer – CBO 3548-20	8	R\$ 2.609,10	R\$ 5.603,48	R\$ 44.827,84
4	Operador de equipamentos eletrônicos em geral – CBO 3742-15 c/ Adicional Noturno	2	R\$ 2.609,11	R\$ 5.872,55	R\$ 11.745,10
5	Montador de Exposições – CBO 2613-10	3	R\$ 4.321,35	R\$ 9.003,52	R\$ 27.010,56
6	Curador – CBO 2613-10	3	R\$ 4.321,35	R\$ 9.003,50	R\$ 27.010,50
7	Curador musical – CBO 2626-15	2	R\$ 4.321,35	R\$ 9.003,53	R\$ 18.007,06
8	Auxiliar de Curador Musical – CBO 2626-20	1	R\$ 2.609,10	R\$ 5.603,49	R\$ 5.603,49
9	Analista Cultural – CBO 2624-15	3	R\$ 4.321,35	R\$ 11.209,02	R\$ 33.627,06
11	Planejador de mídia ou de criação visual – CBO 2531-15	4	R\$ 4.321,35	R\$ 9.003,52	R\$ 36.014,08
	Total	34			R\$ 275.873,93

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Possibilidade de Rescisão Unilateral Antecipada por parte da Contratante - Tendo em vista que se encontra em fase de Planejamento da Contratação, conforme PORTARIA/SEI Nº 1525, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019 e suas alterações, os serviços técnicos especializados, objeto do contrato epigrafado, para a substituição do Contrato nº 74/2018, fica acordada entre as partes a possibilidade de rescisão unilateral antecipada da avença por parte da Contratante, com aviso prévio à Contratada no prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias, na hipótese de o processo licitatório que visa à substituição contratual ser devidamente concluído antes do prazo consignado no item “a” da Cláusula Primeira do sexto termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - Da Ratificação - As demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas, desde que não modificadas pelo presente Termo Aditivo, o que inclui a necessidade de prestar garantia para assegurar a plena execução do contrato, nos termos da Cláusula Oitava.

E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente instrumento de forma eletrônica, através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.



Documento assinado eletronicamente por **Gimar Barcellos, Usuário Externo**, em 27/07/2022, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Denise Maria dos Reis Tavares, Usuário Externo**, em 27/07/2022, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius David, Reitor**, em 29/07/2022, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Esther Grizende Garcia, Servidor(a)**, em 29/07/2022, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf (www2.ufjf.br/SEI) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **0884254** e o código CRC **0EB5CDB0**.

Referente ao processo 23071.906744/2020-59